



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.287/2012

(Aplica a pena de advertência, por descumprimento de cláusula contratual, na forma da legislação vigente e dá outras providências.)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que a legislação vigente autoriza a Administração Pública a aplicar a pena de advertência por infração contratual na execução de contrato administrativo celebrado com o Poder Público (art. 86, da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993);

CONSIDERANDO o que restou apurado no Processo Administrativo nº. 19.060/12, de 26 de abril de 2012, relativamente à execução da Ata de Registro de Preços nº. 029/2012, de 01 de março de 2012 e o Pedido/Ordem de Compra nº. 1.014, emitido em 14 de março de 2012, oriundos do Pregão Presencial nº. 05/2012, cujo objeto é o fornecimento de “*medicamentos*”, celebrado com a empresa AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública deve resguardar-se de futuras situações semelhantes, por parte dessa empresa,

DECRETA:

Art. 1º. Fica de fato, de direito, de modo unilateral e Administrativo, aplicada a penalidade contratual, abaixo indicada, à empresa **AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.301.884/0001-75, estabelecida na Via Principal 6-E, s/nº., Quadra 09, Módulo 12/15, Daia, em Anápolis, Estado de Goiás, CEP 04547-004, em face do que restou apurado nos autos do Processo Administrativo nº. 19.060/12, de 26 de abril de 2012, por ter deixado de cumprir prazos de entrega estabelecidos em cláusula Contratual, a partir da publicação deste Decreto:

a) de “**advertência**”, prevista na Cláusula Sétima, item 7.1 e subitem 7.1.1, para que respeite os prazos fixados no Contrato.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 15 de outubro de 2012, 63º da Emancipação Político-Administrativa.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Marco Aurélio Pereira Tanoeiro Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Joel de Barros Bittencourt Secretário Municipal de Administração